

## Lei nº 53/78-

Reconhece de utilidade pública a Entidade que menciona.

O povo do Município de Monte Azul por seus Representantes na Câmara Decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. fica reconhecida de utilidade pública a Loja Maçônica "Justiça e perfeição" nº 70, Com sede nesta Cidade, à Rua Prof. Odon Oliva, s/n.

Art. 2º.— Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a Todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Monte Azul 19 de Dezembro de 1978.

Prefeito

Secretário